

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 231/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa **ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 001:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **01/01/2021 a 31/04/2021**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 231/2020. Considerando o interesse da administração pública referente a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa "Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar" celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020**, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, com fundamento no artigo 57, 1º§ II e V da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Sonali Rodrigues De Brito Pereira
Contratada
PAMMELA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 231/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa **GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 001:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **01/01/2021 a 31/04/2021**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 231/2020. Considerando o interesse da administração pública referente a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa "Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar" celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020**, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, com fundamento no artigo 57, 1º§ II e V da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fabio Silva
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 232/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa **LANCE ONLINE COMÉRCIO DE AROMATIZANTES, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, MÁQUINAS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 001:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **01/01/2021 a 31/04/2021**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 232/2020. Considerando o interesse da administração pública referente a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa "Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar" celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020**, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, com fundamento no artigo 57, 1º§ II e V da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

LANCE ONLINE COMÉRCIO DE AROMATIZANTES, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, MÁQUINAS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Marilda Caetano Da Rocha
Contratada

DECRETO Nº 2.732, de 27 de Janeiro de 2021.

Acrescenta e altera disposições no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

Considerando a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o §5º ao artigo 14 do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, o qual possui a seguinte redação:

Art. 14...

§5º O plano de biossegurança que trata o inciso VIII deste artigo tem que estar compatível com as normas deste Decreto e demais orientações do Ministério da Saúde, sobretudo o distanciamento, manutenção da ventilação natural (ainda que o ar condicionado esteja em funcionamento), utilização ininterrupta das máscaras, as demais medidas preventivas gerais preconizadas no artigo 6º deste decreto, intercalar a saída das turmas dos alunos, com intervalo mínimo de 15 minutos, e, preferencialmente, utilizar o sistema híbrido de ensino (presencial e virtual).

Art. 2º Ficam alterados o inciso VIII do artigo 14 do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14...

VIII – Atividade presencial de alunos nos estabelecimentos públicos e privados de creches, pré-escolas, escolas e quaisquer estabelecimentos de ensino, seja da educação básica, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico, ensino superior, educação para jovens e adultos, ensino profissionalizante, ensino de aperfeiçoamento (tal como cursos de computação, idiomas, português e matemática) e congêneres que não apresentaram o plano de biossegurança ao Secretário Municipal de Saúde ou que este não foi aprovado ou estiver pendente de análise.

Art. 3º Ficam revogados os §§3º, 4º e 9º, todos do artigo 14 do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 1º.02.2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.733, de 28 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento das concessões dos quiosques licitados na Praça Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 8º da lei 1.506, de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.486, de 3 de abril de 2020, postergou o pagamento dos valores mensais referente aos meses vencidos em abril, maio e junho de 2020 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficaram postergados para o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) meses, respectivamente, posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.575, de 3 de julho de 2020, postergou o pagamento dos valores mensais referente aos meses vencidos em julho, agosto e setembro de 2020 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficaram postergados para o 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) meses, respectivamente, posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão;

CONSIDERANDO que o Decreto 2641, de 2 de outubro de 2020, postergou o pagamento dos valores mensais referente aos meses vencidos em outubro, novembro e dezembro de 2020 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficaram postergados para o 7º (sétimo), 8º (oitavo) e 9º (nono) meses, respectivamente, posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia que assola o Município de Nova Andradina, notadamente os comerciantes privados;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento dos valores mensais referente aos meses vencidos em janeiro, fevereiro e março de 2021 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficam postergados para o 10º (décimo primeiro) e 12º (décimo segundo) meses, respectivamente, posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1, 27 de janeiro de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente, a contar do dia 1º de fevereiro de 2021, a Portaria PGM 14, de 23 de julho de 2019, que designou o Procurador do Município Gustavo Pagliarini de Oliveira para atuar na coordenação privativa da carreira referente à Procuradoria Especializada da Área Fiscal e Tributária da Procuradoria-Geral do Município e concedeu-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 27 de janeiro de 2021.
JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2, 27 de janeiro de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente, a contar do dia 1º de fevereiro de 2021, a Portaria PGM 15, de 23 de julho de 2019, que designou o Procurador do Município Gilmar Gonçalves Rodrigues para atuar na coordenação privativa da carreira referente à Procuradoria Especializada da Área Administrativa da Procuradoria-Geral do Município e concedeu-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 27 de janeiro de 2021.
JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 3, 27 de Janeiro de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ao procurador municipal, além do adicional por tempo de serviço, poderá ser atribuída "indenização", calculada sobre a respectiva remuneração, pela designação para atuar na coordenação privativa da carreira de Corregedor-Geral e Chefe de Procuradoria Especializada (área administrativa, área fiscal e tributária e área do contencioso), nos termos do artigo 12 c.c. 27, III, da LCM 142/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral designar Procuradores Municipais para atuar nas especializadas, podendo atuar em mais de uma área (artigo 12, §1º, da LCM 142/2012), e cada área especializada terá um coordenador, designado entre os Procuradores Municipais pelo Procurador-Geral do Município, com a homologação do Prefeito Municipal (artigo 12, §2º, da LCM 142/2012);

CONSIDERANDO que o Procurador do Município Gilmar Gonçalves Rodrigues foi exonerado, por meio da Portaria PGM 02/2021, da designação da coordenação privativa da carreira referente à Procuradoria Especializada da Área Administrativa da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que não importará aumento de despesa de pessoal se realizada a designação constante nesta portaria, já que é em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador do município ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ para atuar na coordenação privativa da carreira como **Chefe da Procuradoria Especializada da Área Administrativa** da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina, atribuindo-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, nos termos dos artigos 12 e ss c.c. 27, III, "b", ambos da LCM 142/2012.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a designação do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina- MS, 27 de janeiro de 2021.
JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
De acordo, homologo a designação acima.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4, 27 de Janeiro de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ao procurador municipal, além do adicional por tempo de serviço, poderá ser atribuída "indenização", calculada sobre a respectiva remuneração, pela designação para atuar na coordenação privativa da carreira de Corregedor-Geral e Chefe de Procuradoria Especializada (área administrativa, área fiscal e tributária e área do contencioso), nos termos do artigo 12 c.c. 27, III, da LCM 142/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral designar Procuradores Municipais para atuarem nas especializadas, podendo atuar em mais de uma área (artigo 12, §1º, da LCM 142/2012), e cada área especializada terá um coordenador, designado entre os Procuradores Municipais pelo Procurador-Geral do Município, com a homologação do Prefeito Municipal (artigo 12, §2º, da LCM 142/2012);

CONSIDERANDO que o Procurador do Município Gustavo Pagliarini de Oliveira foi exonerado, por meio da Portaria PGM 01/2021, da designação da coordenação privativa da carreira referente à Procuradoria Especializada da Área Fiscal e Tributária da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que não importará aumento de despesa de pessoal se realizada a designação constante nesta portaria, já que é em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a procuradora do município PRICILA CARVALHO EICH para atuar na coordenação privativa da carreira como **Chefe da Procuradoria Especializada da Área Fiscal e Tributária** da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina, atribuindo-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração, nos termos dos artigos 12 e ss c.c. 27, III, "b", ambos da LCM 142/2012.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a designação do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina- MS, 27 de janeiro de 2021.
JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
De acordo, homologo a designação acima.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 74, de 28 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve a vacância do cargo de Assessor Governamental II, em decorrência da exoneração constante na Portaria 48/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal 173/2020 permite as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa (inciso IV do artigo 8º)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARIÉLEN KELLY SEIXAS DA SILVA, a partir de 1º de fevereiro de 2021, para ocupar o cargo de Assessora Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 90.599/2021).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 75, de 28 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho, Amaury Rodrigues Pinto Junior, contida no Ofício TRT/GP/DG nº 001/2021 (autos 90.860/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a cedência da Servidora Pública Municipal JUCIANE ROQUE DOS SANTOS, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo pregoeiro (a) Welinton Bachega Brito, vem pela presente decisão, apresentar suas considerações finais.

Considerando o Parecer Jurídico junto as fls 237 a 239 e despacho do Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, junto as fls 240 do processo 90450/2021 – FLY nº 0333.000029/2021 do Pregão Presencial nº 005/2021, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço objetivando: **Aquisição de kit de Materiais Escolares, para atender as Unidades Educacionais da Rede de Ensino, conforme Cl. nº 001/2021 e solicitação nº 027/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte respectivamente, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.** Esta Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Processo Licitatório 90450/2021, Pregão Presencial nº 005/2021, para readequação do Edital. Depois de sanadas as falhas apresentadas, será marcada nova data para abertura dos envelopes.

Nova Andradina – MS, 27 de Janeiro de 2021.

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro (a)

TERMO DE ENCERRAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 161/2019, celebrado com a Empresa: **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.236.234/0001-03 e M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA CNPJ: 08.587.869/0001-96.**

A presente ARP está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ARP foram cumpridas a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2021.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 163/2019, celebrado com a Empresa: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI** CNPJ: 17.592.525/0001-66 e **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 16.041.907/0002-10.

A presente ARP está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ARP foram cumpridas a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2021.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 170/2019, celebrado com a Empresa: **M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA** CNPJ: 08.587.869/0001-96; **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI** CNPJ: 17.592.525/0001-66 e **INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA** CNPJ: 30.952.569/0001-18.

A presente ARP está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ARP foram cumpridas a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2021.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO N° 140/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 140/2020, celebrado com a Empresa: **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI** CNPJ: 00.470.915/0001-60. O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do CONTRATO foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2021.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Extrato da ata de registro de preços 048/2020
(2ª Publicação Trimestral)**

Ata de Registro de Preços **048/2020**. Originada do Processo Licitatório **83204**. Pregão Presencial N° 074/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DEMTRAN NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO**. Tendo como Fornecedor: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ sob n° 17.592.252/0001-66 – Vigência 16/04/2020 à 15/04/2021. O Município de Nova Andradina – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei n° 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 28 de janeiro de 2021.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Av. Antônio Joaquim De Moura Andrade, N° 541 – Caixa Postal 01
Fone: (67) 3441-1250 CEP.79.750-000

EDITAL 28012021/DESOBSTRUÇÃO/KAP – NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a desobstrução do passeio público, conforme art. 26; 27; 28, III; 29 e 114, da Lei n° 117/92.

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 (cinco) X UFM = 5 x 68,24 = R\$ 341,20

NOT N°	CôD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
607/2021	27794	6	10	200	JOSUE TELES DA VEIGA	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO	78	CAPILÉ
608/2021	11508	79	4	400	TEREZINHA NEVES COIMBRA	AVENIDA ALCIDES MENEZES DE FARIA	416	IRMAN RIBEIRO

KAREN ADRIANE PÉRIGO
Matrícula 9642/Fiscal de Posturas

**Extrato da ata de registro de preços 048/2020
(3ª Publicação Trimestral)**

Ata de Registro de Preços **048/2020**. Originada do Processo Licitatório **83204**. Pregão Presencial N° 074/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DEMTRAN NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO**. Tendo como Fornecedor: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ sob n° 17.592.252/0001-66 – Vigência 16/04/2020 à 15/04/2021. O Município de Nova Andradina – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei n° 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 28 de janeiro de 2021.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Av. Antônio Joaquim De Moura Andrade, N° 541 – Caixa Postal 01
Fone: (67) 3441-1250 CEP.79.750-000